



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.302/2012

SENADOR POMPEU-CE, 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para profissionais do magistério público da educação básica do Município de Senador Pompeu, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de **R\$1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais)** mensais, para o ano de 2012, para uma jornada de 40h semanais, para os com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases a educação nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**, já observados os limites definidos na **Lei Complementar 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal)**.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão com data-base o dia 1º de janeiro do corrente ano, devido aos professores com formação em ensino médio, na modalidade normal, cujo piso da carreira correspondente ao valor de R\$ 1.451,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

Art. 4º - Para os demais profissionais do magistério será aplicado o reajuste de 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento básico, pagos a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO MUNICIPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Gabinete do Prefeito

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em 04 de abril de 2012.

Luiz Ibervan Fernandes Ramos:
Luiz Ibervan Fernandes Ramos
Prefeito Municipal em Exercício



GOVERNO DO MUNICIPIO
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Gabinete do Prefeito

ANEXO DA LEI Nº 1302/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012
TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS - 2012			
CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	Vencimento Básico	
		20h	40h
Professor de Educação Básica	I	725,50	1.451,00
Professor de Educação Básica	II	965,64	1.931,28
Professor de Educação Básica	III	1.062,20	2.124,41
Professor de Educação Básica	IV	1.274,65	2.549,29
Professor de Educação Básica	V	1.657,04	3.314,08